

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

TERMO DE REFERÊNCIA

Data	Órgão Solicitante	Número da Requisição
24/10/2023	Secretaria Municipal de Saúde	49916, 49918/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. A presente contratação tem por objeto instituir processo para aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde -SMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADASTRO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Berço Aquecido com balança e reanimador em T integrado		Unidades	06	R\$ 72.131,67	R\$ 432.790,02
02	Monitor de Triagem (Monitor de Corrida de Leito / Spot Check)		Unidades	06	R\$ 41.551,46	R\$ 249.308,76
Valor estimado total					R\$ 682.098,78	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VALOR ESTIMADO

1.4.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

1.4.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 682.098,78 (Seiscentos é oitenta dois mil, noventa é oito reais, setenta é oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

1.6.1. O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou a data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato;

1.6.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida;

1.11. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;

1.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13. A data de consolidação do orçamento é: 27/09/2023.

1.14. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

1.15. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.

1.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

1.17. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A Aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

3.2. O objeto da contratação será disponibilizado com as características abaixo do escrito:

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM:

3.2.1. ITEM 1: BERÇO AQUECIDO COM BALANÇA E REANIMADOR EM T INTEGRADO:

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Berço Aquecido com sistema de aquecimento de calor irradiante fornecido de forma controlada a fim de manter a temperatura estável de bebês que não conseguem realizar este controle fisiologicamente.

Características técnicas Mínimas:

- O equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA;
- Alimentação elétrica: 220 Volts – 60 Hz ou Bivolt;
- O equipamento deve utilizar todas tomadas e plugues de acordo com o padrão brasileiro (NBR 14.136);
- Base com 4 rodízios giratórios com freios; Suporte com ajuste vertical da altura, acionado por pedais laterais;

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

- Capacidade para atender o recém-nascido no protocolo de reanimação na sala de parto e para o atendimento prolongado;
- Capacidade para realização de transporte intra-hospitalar com as baterias e demais itens pertinentes inclusos no fornecimento;
- Possuir sistema de autoteste ao ligar;
- Possuir controles microprocessados;
- Dotada de display colorido sensível ao toque de pelo menos 10 polegadas;
- Refletor de calor radiante que possa ser deslocado, para ambos os lados do berço, para possibilitar funções adicionais como o acesso de aparelho de Raios X portátil;
- Possuir indicação do nível de potência de aquecimento para no mínimo 0, 1/4, 1/2, 3/4 e 1/1 da potência total;
- Iluminação auxiliar na parte superior da coluna central com regulagem de intensidade para melhor visualização do paciente;
- Entradas para O2 e para ar comprimido padrão ABNT e saída para aspiração;
- Blender/Misturador de Gases Integrado ao Painel de Controle Incluso;
- Faixa de % de mistura de oxigênio 21 a 100% (Blender);
- Reanimador manual em T Integrado ao Painel de Controle com ajuste de PIP e PEEP;
- Manovacuômetro de reanimador manual em T com Faixa de Atuação de pelo menos - 20 a 80 cmH2O (mbar) Leito na configuração de mesa leito de Unidade de Cuidado Intensivo radio transparente, dotado de abas de proteção sendo que pelo menos 3 devem ser rebatíveis (com possibilidade de serem viradas para baixo);
- Colchão com espuma de densidade adequada com revestimento ou capa atóxica higienizável;
- Mecanismo eletrônico de regulagem da inclinação do leito em $\pm 12^\circ$ para as posições Trendelenburg, proclive e horizontal. Deve dispor de indicação do ângulo de ajuste forma digital ou analógica;
- Mesa com gaveta para posicionamento de chassi para radiografias de acesso externo e bilateral;
- Possuir bandeja para alojamento do cassete de raios-x com posicionamento através de coordenadas cartesianas;
- Possuir balança eletrônica integrada radio transparente destinado controle de peso do paciente;
- Capacidade para pesagem de pacientes com peso de 0,300 kg a 8 kg;
- Resolução da Balança 1 g;
- Precisão de Indicação da Balança ± 10 g;
- Funcionamento no mínimo nos modos: Aquecimento Manual e Pele;
- Resolução do Monitor de Temperaturas $0,1^\circ\text{C}$;
- Faixa de Controle – Modo Manual 0 a 100% com incrementos de 5% (ou inferior);
- Faixa de Controle – Modo Pele 34° a 38° ;
- Precisão do Controle em Modo Servo $\pm 0,5^\circ\text{C}$;
- Precisão do Sensor de Temperatura de Pele $\pm 0,3^\circ\text{C}$;
- Uniformidade de Temperatura $< 2^\circ\text{C}$;
- Exibição no Display da data e hora atuais, relógio contador Apgar, pesagem pela balança, temperatura do sensor de pele, gráficos de tendência, indicação de falta de energia e demais alarmes; 2/2 Alarmes audiovisuais de no mínimo: Alta Temperatura da Pele, Baixa Temperatura da Pele, Falha na balança, Falha do Aquecimento por Infravermelho, Falta de Energia.

RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS PARA CADA EQUIPAMENTO:

- Cabo de alimentação padrão ABNT de no mínimo 1,5 metros;

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

- Mangueiras entrada de oxigênio e Ar Comprimido de no mínimo 1,5 metros;
- Regulador de pressão de Oxigênio e Ar Comprimido se pressão de entrada de gases tiver que ser inferior a 6,0 Bar;
- Suportes para cilindros de Oxigênio e Ar Comprimido e os cilindros compatíveis com o suporte e as respectivas válvulas reguladoras;
- Puxador auxiliar para transporte do berço, Suporte lateral para bomba de Infusão com suporte de soro;
- Gaveteiro;
- 01 Prateleira giratória lateral;
- 04 Sensores reusáveis de temperatura de pele;
- 20 Circuito de Reanimação (Tubo Corrugado e Peça “T de Ayre” com Válvula PEEP);
- 20 Máscaras Reanimador em T (00, 0 e 1);
- Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.
- Todos os materiais para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo.

É obrigatório o fornecimento de Manual de Usuário e de Manual Técnico.

3.2.2. ITEM 2: MONITOR DE TRIAGEM (MONITOR DE CORRIDA DE LEITO / SPOT CHECK):

DESCRIÇÃO RESUMIDA: Equipamento para uso na monitoração de Temperatura, Pressão Não-Invasiva (PNI) e Oximetria (SPO2) em pacientes adulto/pediátrico e neonatal.

Características técnicas Mínimas:

- O equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA;
- Equipamento com proteção IPX1 ou superior. Dotado de proteção contra descarga do desfibrilador;
- Adequado para ser utilizado na presença de eletrocirurgia;
- Possuir alça para transporte;
- Montagem em carro de transporte com rodízios, freios e cesto para a guarda dos acessórios;
- Operar em rede elétrica 220 Volts e obrigatoriamente na frequência da rede elétrica de 60 Hz (sessenta Hertz);
- Entrada de energia dotada de clipe de retenção do fio elétrico para evitar a desconexão acidental do cabo de energia durante o transporte do equipamento;
- Indicação visual de equipamento ligado em rede elétrica;
- Possuir bateria interna de íon-lítio com autonomia de no mínimo 4 horas;
- Possuir display sensível ao toque colorido de no mínimo 8” (polegadas) com resolução mínima de 800 x 600;
- Controles e ajustes através da tela sensível ao toque; Indicação de nível de bateria;
- Data e hora configuráveis;
- Software em português e unidades de medida de acordo com o padrão utilizado em território nacional;
- Cadastro de pacientes com no mínimo: Nome, Número Identificador (ID), Tipo de paciente (Adulto, Pediátrico ou Neonatal), Sexo e Data de Nascimento; Permitir o cadastro de pacientes através de leitor de código de barras e por meio da inserção de dados em teclado no visor;

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

- Possibilitar que o administrador do sistema configure o monitor para verificar a ID do paciente no servidor e se a ID do paciente for identificada no servidor, o servidor retornará as informações da ID do paciente e preencherá os campos correspondentes no monitor.
- Medir e monitorar os seguintes parâmetros pré-configurados, em pacientes Adultos, Pediátricos e Neonatais:
 - Saturação Percentual de Oxigênio (SpO₂);
 - Frequência cardíaca de pulso;
 - Pressão Arterial Não Invasiva (NIBP);
 - Temperatura Temporal. Faixa de medição mínima da saturação O₂ 1% a 100% com resolução de 1%;
 - Leitura dos valores de SpO₂ quando o Índice de Perfusão (IP) for $\geq 1\%$;
 - Exibição gráfica do índice de perfusão para verificação da qualidade da leitura; Deve apresentar curva pletismográfica em tempo real;
 - Frequência cardíaca 30 a 300 bpm com resolução de 1 bpm;
- Pressão Arterial Não Invasiva (PNI):
 - Pressão Sistólica Adulto de 40-270 mmHg;
 - Pressão Diastólica Adulto de 10-215 mmHg;
 - Pressão Arterial Média Adulto (PAm) de 20 mmHg – 235 mmHg;
- Resolução 1 mmHg Temperatura Temporal:
 - Intervalo de Medição de 16 °C – 43 °C;
 - Precisão de $\pm 0,2^\circ$ C Modos de Monitoração:
 - Verificação pontual (Triagem);
 - Contínuo (Monitorização).
 - Deve apresentar registro de tendência dos dados de um paciente em forma de tabelas numéricas e gráficos;
 - 2/2 Apresentar módulo de temperatura integrado ao equipamento com sensor de temperatura tipo laser infravermelho e suporte para o acondicionamento do mesmo.
 - Contemplar comunicação através Interface de rede Porta Ethernet (RJ-45) Dotado de comunicação sem fio (Wi-fi);
 - Possibilidade de utilização de IP fixo e dinâmico;
 - Equipamento deve fornecer informações sob protocolo HL7;
 - Possibilidade de exportação automática dos registros para o destino pré-configurado;
 - Possuir para pacientes adultos a ferramenta de aplicação clínica, pontuação de alerta precoce (EWS) incluindo o protocolo MEWS (Modified Early Warning Scores);
 - Se a configuração e atualização dos protocolos de Alerta Precoce não for realizada diretamente no equipamento e sim por meio de uma ferramenta computacional, a mesma deverá estar inclusa no fornecimento bem como o seu tutorial de utilização;
 - Exibir alerta com as ações recomendadas pré-definidas após o cálculo do escore total de alerta precoce estiver fora dos limiares;
 - Possibilidade de entrada manual de parâmetros que podem ser considerados para cálculo do Escore de Alerta Precoce;
 - Capacidade de Armazenamento de registros de pacientes na memória do equipamento; Possuir níveis de alarmes visual e sonoro com limites máximos e mínimos programáveis para os parâmetros monitorados e alarmes técnicos referentes a falhas;

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

- Indicador luminoso que facilita a identificação da ocorrência de um alarme, mesmo se o alarme sonoro estiver desabilitado;
- Eventuais senhas de manutenção devem estar inclusas no fornecimento.

RELAÇÃO MÍNIMA DE ACESSÓRIOS PARA CADA EQUIPAMENTO:

- 01 (Um) Cabo de alimentação padrão ABNT;
- 01 (Um) Carro de transporte com rodízios e freios e cesto;
- 01 (Um) Leitor de código de barras compatível com o equipamento ofertado;
- 05 (cinco) Sensores de oximetria de pulso adulto reutilizável (incluindo pré-cabo se aplicável);
- 02 (dois) Sensores de oximetria de pulso neonatal (incluindo pré-cabo se aplicável);
- 02 (duas) Mangueiras de PNI (Mangueiras de Pressão Arterial Não Invasiva), para manguito adulto/pediátrico;
- 02 (duas) Mangueiras de PNI (Mangueiras de Pressão Arterial Não Invasiva), para manguito neonatal;
- 02 (duas) Braçadeiras com manguitos de PNI tamanho aproximado 35 cm – 45 cm reusáveis;
- 05 (cinco) Braçadeiras com manguito de PNI tamanho aproximado 27,5 cm – 36 cm reusáveis;
- 02 (duas) Braçadeiras com manguito de PNI tamanho aproximado 20,5 cm – 28,5 cm reusáveis;
- 01 (Um) Kit de manguito neonatal com 20 unidades de cada um dos tamanhos nº 1, 2, 3, 4 e 5;
- 01 (Um) Sensor de Temperatura temporal Demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento;
- Todos os materiais para instalação do equipamento devem estar inclusos no fornecimento e todas as peças necessárias ao perfeito funcionamento do mesmo.

É obrigatório o fornecimento de Manual de Usuário e de Manual Técnico.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação.

4.2. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA

4.2.1. A presente licitação será destinada à ampla concorrência, uma vez que se enquadra no inciso III do art. 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento do objeto da presente contratação. A realização da presente licitação para ampla concorrência sem reserva de 25% para ME e EPP é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e econômica. Ademais, haveria um grande ganho para a administração na economia de escala que, aplicada na aquisição dos equipamentos descritos neste TR, implicaria em redução de custos.

Considerando que a manutenção do parque tecnológico absorve uma parcela significativa da verba de custeio de uma unidade hospitalar. Desta maneira, devem-se buscar estratégias para minimizar o dispêndio, visto que, quanto mais recursos forem gastos nas atividades de manutenção, menos capital haverá para aquisição de medicamentos, insumos, contratação de pessoal, etc.

Além da redução de custo com estoque de partes, peças e acessórios observa-se que a padronização possibilita a redução do custo com as manutenções preventivas e corretivas visto que os processos de contratos podem ser negociados de forma consolidada com uma única empresa proporcionando um ganho de poder de negociação em virtude da escala.

Considerando que um profissional pode realizar a manutenção de diferentes equipamentos de imagem, o fornecedor também consegue ofertar um melhor valor em razão da otimização dos equipamentos. Visto que todos os equipamentos ficarão de forma centralizada no HMMDOLC.

4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.3.1. Vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza.

4.3.1.1. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

4.5. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.6.1. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 18.389/2019, para esta contratação, A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

4.6.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

4.6.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

4.6.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

4.6.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

4.6.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

4.6.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

4.6.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados. (Redação dada pelo Decreto Municipal nº 20234/2023).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. FORMA DE ENTREGA PROPOSTA:

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (Quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **DAD, situado à Av. José Andraus Gassani nº3115, Cep: 38.402-324 Distrito Industrial de segunda a sexta feira, das 8 às 11 hs e das 13 às 16 hs.**

5.1.3. O descarregamento dos produtos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada mão-de-obra e equipamentos necessários.

5.3. GARANTIA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.3.12. Instalação e Treinamento de Usuários para Berço aquecido e Monitor de Triagem;

5.3.13. Manutenção preventiva: As manutenções preventivas in loco, na periodicidade recomendada pelo fabricante, ou no mínimo anualmente, sendo aplicado o menor intervalo entre os dois. Deve contemplar os serviços e eventuais peças aplicáveis bem como todos os demais custos. A última preventiva deve ser realizada no intervalo de até 30 dias para encerramento da garantia, sendo que se não realizada a garantia fica automaticamente estendida até a realização da referida intervenção técnica e resolução de eventuais defeitos encontrados.

5.3.13.1. As exigências do subitem acima são para Berço aquecido e Monitor de Triagem.

5.3.14. Para os equipamentos Berço aquecido e Monitor de Triagem é necessário a calibração que, poderá ser realizada no ato da entrega, da instalação, ou ainda o equipamento poderá já na entrega acompanhar um laudo realizado e emitido há no máximo 30 dias da data de recebimento. O critério de aprovação deverá seguir as recomendações do fabricante do equipamento e para início da contagem da garantia o equipamento deverá estar aprovado em todos os parâmetros;

5.3.14.1. Deverá ser fornecido um documento emitido pelo fabricante do equipamento indicando qual o procedimento recomendado para calibração contendo os parâmetros a serem medidos, os pontos de medição e a tolerância recomendada;

5.3.14.2. Para os equipamentos Berço aquecido e Monitor de Triage deverá ser realizado o Teste de Segurança Elétrica (TSE): O TSE poderá ser realizada no ato da entrega, da instalação, ou ainda o equipamento poderá já na entrega acompanhar um laudo realizado e emitido há no máximo 30 dias da data de recebimento. O critério de aprovação deverá seguir a norma vigente aplicável e para início da contagem da garantia o equipamento deverá estar aprovado em todos os parâmetros;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.2. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo

ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para os itens de contratação cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.9. A garantia começará contar no 1º dia subsequente a instalação dos equipamentos.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

7.2.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

7.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro “I”

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

TX = 6,0% a.a.

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. No caso de atraso pelo Contratante, sem culpa do Contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária oficial adotada. Forma de pagamento

7.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis e conforme previsto neste documento.

7.4.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. São obrigações do Contratante:

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

- 8.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.11.** Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;
- 8.1.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 8.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.2.** Entregar o objeto nas quantidades, prazos e condições pactuadas, acompanhado do manual, folders, catálogo, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso não tenha sido fixado prazo diverso no Termo de Referência;
- 8.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.2.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.2.14. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.1.2. O parcelamento dos itens foi adotado conforme art. 40, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3. Os Produtos devem ter registros vigentes no ministério da saúde, conforme RDC 185/2001 para os produtos ofertados, devendo ser comprovada tal situação através das opções abaixo:

a) Registro emitido no Portal Eletrônico da ANVISA

b) Publicação do registro no DOU.

c) Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência.

d) Caso o produto seja dispensado de registro, a empresa deverá informar a dispensa e indicar a RDC – Resolução da ANVISA que prevê tal dispensa.

9.1.4. Para aceitabilidade da(s) proposta(s) pela(s) licitante(s) detentora(s) do menor preço por item, deverão ser apresentados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou equivalentes emitidas pelo fabricante do equipamento, para comprovação de que o produto proposto atende às especificações técnicas solicitadas no edital.

9.1.5. Em caso de insuficiência das informações de especificação do objeto é facultada ao pregoeiro a convocação de diligência para esclarecimento e complementação das especificações do objeto.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo de referência.

9.4. Qualificação técnica

9.4.1. Serão exigidos documentação técnica conforme art. 67, inciso IV da Lei 14.133/2021.

9.4.2. Possuir Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA, conforme parágrafo único do Art. 3º da RDC 16/2014 e Alvará Sanitário, caso estes sejam dispensáveis, deverá apresentar Alvará ou Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal da empresa licitante.

9.4.2.1. Caso a empresa licitante esteja dispensada de apresentar a Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA e Alvará Sanitário, a mesma deverá informar a dispensa e indicar a legislação que a prevê.

9.4.3. A exigência do referido documento é para segurança do município e da população usuária do serviço público, por se tratar de equipamentos da área da saúde.

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta do recurso da Portaria GM/MS Nº 2.507, de 04 de outubro de 2021: 09.10.302.1002.1.634.449052.0902 - Fonte:1500000

Johnisbel de Oliveira Frazão

Coordenador

Sara De Oliveira Silva

Matrícula: 32810-3

Engenheira Civil

Clauber Lourenço

Secretário Municipal de Saúde

APÊNDICE - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 - 1. Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 - 2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 4. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 - 5. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

6. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: ata de fundação;
 - a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - e) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
 - j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
 - k) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- m) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- n) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- o) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;
- p) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- r) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- s) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- t) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- u) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA CLÍNICA

- v) Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Habilitação econômico-financeira

- w) A documentação para habilitação econômico-financeira, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Qualificação técnica

- x) A documentação para qualificação técnica, caso exigida, consta no Termo de Referência.

Nome Arquivo: Termo de Referencia - EQUIPAMENTOS Berço e Monitor de Triagem V2.pdf

Documento assinado de forma digital por JOHNISBEL DE OLIVEIRA FRAZAO

Certificado: **78dbe869***6ce91a46**bd098*****c882c**

Data: 24/11/2023 11:06:02

Documento assinado de forma digital por SARA DE OLIVEIRA SILVA

Certificado: **74e3f32a***4f853146**3d5c5*****e42ad**

Data: 24/11/2023 11:57:55

Documento assinado de forma digital por Clauber Lourenço

Certificado: **IBIjANBg***vJ9QTsrM**MntQE*****DAQAB**

Data: 24/11/2023 11:59:15



20230476945WDA

Nome Arquivo: Anexo III Termo de Referencia e Apendice novos.pdf
Documento não assinado de forma digital e anexado por 86637916668
Certificado: INEXISTENTE
Data: 27/11/2023 10:08:25

ASSINATURA DIGITAL
fbdeb657db1beaf667471b8c94235f5e

Nome Arquivo: Anexo III Termo de Referencia e Apendice novos.pdf

Documento assinado de forma digital por CLAUBER LOURENCO

Certificado: **BIjANBgk***J9QTsrMn**ntQEJ*****AQAB**

Data Validade Certificado: 17/01/2024

Data: 08/12/2023



ASSINATURA DIGITAL

9b8b2bc703dc27b9465df6108cca98ba